



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/030/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
– APAE DE MARILÂNDIA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDAZIDO], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE DE MARILÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.108.936/0001-17, com sede na Rua Dionísio Falqueto, 05, CEP 29.725-000, Centro, Marilândia, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **RITA ALTOÉ PERIM**, portadora da CI nº [REDAZIDO] órgão expedidor [REDAZIDO] e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2021-J6XW7** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, de parte da equipe encarregada pela execução e de serviço de terceiros de pessoa jurídica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$55.027,26** (cinquenta e cinco mil vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$55.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$27,26** (vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/03/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

RITA ALTOÉ PERIM

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – Apae de Marilândia

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/10/2021 13:53:33 -03:00

RITA ALTOE PERIM
CIDADÃO
assinado em 27/10/2021 13:51:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/10/2021 13:53:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-C0J81H>



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Marilândia		CNPJ 06.108.936/0001-17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dionísio Falqueto, 05		
Bairro Centro	Cidade Marilândia	CEP 29.725-000
E-mail da Instituição marilandia@apaees.org.br assistenciasocial.marilandia@apaees.org.br		Home Page https://www.apaees.org.br/marilandia/home https://www.facebook.com/apae.marilandia https://www.instagram.com/apaedemarilandia/
Telefone 1 (27) 3724-1933	Telefone 2 (27) 99650-1427	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rita Altoé Perim		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2	Telefone 3	

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO

Nome Rachel Lino Quintela Alves		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Área de Formação Bacharel em Serviço Social		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2	

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

Nome Gerlaine Rodrigues Nieiro Zanchi		
Área de Formação [REDACTED]		Nº do Registro no Conselho Profissional XXX
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico [REDACTED]		Telefone do Técnico ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com duração indeterminada, com sede na Rua Dionísio Falqueto, Nº05 – Centro, Marilândia e foro no mesmo Município, com seu estatuto registrado sob Nº 025, folha 025, livro A, com iniciação no Ministério da Fazenda, CNPJ sob Nº 06.108.936/0001-17, filiada à Federação Nacional das APAEs sob Nº 1887, Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 491 de 18-05-2004; Utilidade Pública Estadual Lei Nº 8372 de 07/07/2006, fundada em vinte e sete de novembro de dois mil e três, através da iniciativa de um grupo de pessoas da sociedade marilandense que, assessorados pela Assistência Social do Município e a Presidência da Federação das Apaes do estado do Espírito Santo, receberam todas as informações necessárias e indispensáveis para a fundação de uma APAE. Em posse dessas informações, os pais e responsáveis, hoje membros eleitores que compunham a primeira diretoria e conselhos, iniciaram sua caminhada, providenciando todas as ações solicitadas, para que, fosse fundada a Apae de Marilândia, acatando assim, todas as disposições contidas nos estatutos das Apaes.

Para a sua implementação foram realizadas várias reuniões nas comunidades as quais objetivavam a conscientização da importância da mesma, além da parceria com a Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e da Educação (Superintendência Regional de Educação/ Pólo Colatina – Pedagogos), os quais tornaram possíveis e agilizaram a concretização deste projeto – Apae de Marilândia.

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da Educação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Pe. Jose de Souza Brasil”, sendo um estabelecimento de ensino de dependência administrativa privada, filantrópica, que atualmente se encontra jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Colatina – ES, estando integrada ao Sistema Estadual de Ensino, inspecionado pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

No âmbito da Assistência Social, a entidade através da Proteção Social Básica realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência Intelectual, onde são desenvolvidas oficinas voltadas aos trabalhos de artesanatos, pinturas, reciclagem, etc., com o propósito de ofertar um espaço que possibilite a interação social, a troca de informações, o convívio intergeracional, entre outras garantias proporcionadas pelo serviço.

Principais ações na área da Assistência Social.

A Apae de Marilândia desenvolve as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o objetivo de prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, principalmente no

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

que se refere a fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, ao ofertar atividades socioeducativas (lúdicas, artísticas e recreativas), por meio da organização de oficina orientada por educadores sociais, atendendo a pessoas com deficiência, em situação familiar e social fragilizada, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos atendidos e preparando-os para o exercício da cidadania. Além das atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, são realizadas atividades de organização da vida cotidiana, voltadas aos cuidados pessoais, dentre outras.

Caracterização do Serviço Socioassistencial.

Conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a APAE de Marilândia integra a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Marilândia, atuando com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS, a saber:

Proteção Social Básica:

Para se adequar à Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a APAE de Marilândia reorganiza a configuração dos serviços socioassistenciais e institui o Centro de Convivência para atender de forma permanente, planejada e continuada, pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, preferencialmente residentes no município de Marilândia, na faixa etária superior a 16 anos, sem limite superior de idade, e suas famílias, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assegurando espaços de convivência com atividades socioeducativas, lúdicas, socioculturais e recreativas.

As atividades deste serviço deverão contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida. Este serviço conta com a cooperação entre as equipes técnicas dos serviços da Apae e do CRAS de Marilândia, (referência e contrarreferência).

Proteção Social Especial:

A APAE de Marilândia também está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS como entidade que oferta atendimento socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Este serviço conta com a cooperação entre as equipes técnicas dos serviços da Apae e do CREAS de Marilândia, (referência e contrarreferência).

Dentre as principais ações desenvolvidas pela entidade, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estão em desenvolvimento as ações de promoção a defesa de direitos socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade; atividades de convívio e organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais; e acesso à documentação pessoal, dentre outras.

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia).

Os usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encontram-se na faixa etária de 20 a 77 anos. A maioria dos familiares e dos usuários da Apae de Marilândia, são aposentados (BPC) e assalariados, tem o ensino fundamental completo e em grande parte moradia própria, com rede de água e esgoto encanada, bem como acesso a energia elétrica.

Capacidade de Atendimento

Hoje em nossa atual sede, temos capacidade de atender até 100 usuários, mas estamos atendendo no momento a 27 usuários com atendimentos de fortalecimento de vínculos e no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades na modalidade presencial).

A equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é composta por 01 assistente social, 01 diretor administrativo, 01 auxiliar administrativo, 02 educadores sociais (01 pela manhã e outro à tarde) e 02 estagiários/cuidadores sociais (quando cedidos pela Prefeitura Municipal de Marilândia¹), que buscam, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência (identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um), com extensão a seus familiares e/ou cuidadores.

A Escuta é a primeira atividade para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família. Realizamos a acolhida através de Orientação sociofamiliar pelo atendimento do(a) Assistente Social. É através deste profissional que se inicia o processo de acompanhamento dos usuários e de suas famílias na entidade, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários quanto aos serviços que a compõem. Além da escuta e acolhida, são também consideradas atribuições privativas deste profissional a realização de estudo social e visita domiciliar, com vistas a emissão de pareceres, laudos e/ou relatórios sociais para subsidiar o acompanhamento social do usuário.

A Informação, Comunicação e Defesa de seus direitos à família é essencial para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários, além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.

É nas atividades socioeducativas que são desenvolvidos eixos temáticos, como o direito de ser, a convivência social e a participação social, peculiares ao SCFV, conforme documento do MDS, publicado em 04 de abril de 2016 “*Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)*”. Assim, são feitas reuniões com a equipe do Centro de Convivência para o planejamento anual e posterior execução das atividades, por eixo temático, em todas as oficinas propostas, como forma de integrar o usuário nas diversas áreas de conhecimento e ao convívio em grupo. As reuniões estão sendo realizadas semanalmente, durante a oferta das atividades remotas.

Este importante serviço da proteção social básica complementa o trabalho social com as famílias ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), executado pelo CRAS, e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo CREAS, somando esforços para: prevenir às situações de risco social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir

¹ Lei Municipal Nº 1.317, de 16 de março de 2017. Marilândia-ES.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; fortalecer a rede de proteção social nos territórios promover o acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar o acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas e propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e as relações de convívio.

As Oficinas socioeducativas ofertadas hoje pelo SCFV desenvolvido pela APAE de Marilândia são:

- **Oficina de Artes:** A oficina tem o objetivo de levar os usuários ao mundo das artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, autoestima, concentração e capacidade de transformação de cada um. Os atendimentos em grupo ocorrem cinco vezes por semana, segundas às sextas-feiras, nos turnos matutino, de 07:30h às 11:30h, e vespertino, de 13h às 17h. A oficina de artesanato atende nas modalidades de pintura em telas, pintura em tecidos, material reciclável, e produção de biscoito artesanal. Nas oficinas com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos, os usuários sentam todos em volta de uma mesa grande, e o educador social (em ambos turnos) distribui o material que é ofertado pela entidade para que produzam o que foi planejado com a ajuda deste educador e de um estagiário/cuidador social. Nas atividades de produção de biscoitos, os usuários são levados ao refeitório com touca e luva. Com a massa já misturada pela cozinheira, eles enrolam, cortam e colocam os biscoitos na forma para assar com a ajuda da educadora social. Depois de frios, embalam para o próprio consumo.
- **Oficina de Dança:** A oficina de dança tem como objetivo de possibilitar aos usuários novas formas de expressão, comunicação e convívio social, levando-os à descoberta da sua linguagem corporal, que contribuirá para o processo de aprendizagem. São ofertadas danças na modalidade de ritmos diversos. Os atendimentos em grupo ocorrem sempre as terças-feiras, com periodicidade quinzenal nos turnos matutino de 10h às 11h, e vespertino de 14h às 15h, no espaço físico do CRAS.
- **Oficina de Artesanato:** A oficina tem o objetivo levar os usuários a conhecer vários tipos de artes, desenvolvendo a sensibilidade, percepção, criatividade, concentração e capacidade de transformação de cada um. Essa oficina atende nas modalidades de pinturas em tecido e papel, mosaico com materiais recicláveis, dobraduras e outros. Os atendimentos em grupo ocorrem sempre as terças-feiras, com periodicidade quinzenal nos turnos matutino de 10h às 11h, e vespertino de 14h às 15h, no espaço físico da entidade, o profissional é cedido pelo CRAS.
- **Oficina de Recreação:** Tem como objetivo, desenvolver linguagem oral, estimular e desenvolver raciocínio lógico, envolver os usuários no mundo da fantasia e imaginação, melhorar a interação e comunicação através da contação e dramatização de histórias. As voluntárias procuram trabalhar com pintura e colagem para que a coordenação motora seja desenvolvida. Depois expõem o material no varal da escola. Os atendimentos em grupo ocorrem sempre às quartas-feiras, com periodicidade quinzenal nos turnos matutino de 07h:30min às 09h:30min, e vespertino de 13h:30min às 15h:30min, no espaço físico da entidade.

É considerado **trabalho social essencial** ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

“Acolhida; Orientação e encaminhamentos; Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio; Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários; Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania.” (MDS, 2010, p. 51)

Em atenção aos usuários e suas respectivas famílias, a Apae de Marilândia tem prestado os seguintes atendimentos e atividades: cadastramento sociofamiliar, escuta qualificada, acolhida, triagem, visitas domiciliares, integração com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, atendimento social individual, atendimentos em grupo, reuniões, encaminhamentos, inserção na rede de políticas públicas, acompanhamento familiar em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social, participação em Conselhos e outros espaços de luta, debate e de garantia de direitos, informação e orientação sobre acesso aos direitos.

A Apae de Marilândia tem feito articulação com a rede de serviços socioassistenciais no que se refere a participação em reuniões, estudo de casos, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como o atendimento de suas necessidades através de encaminhamentos, monitoramento e conhecimento dos serviços disponíveis no município.

Além da articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas setoriais a Apae de Marilândia tem somado esforços com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos no que concerne a articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.

Para o desenvolvimento dos serviços prestados, a Entidade em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) buscará sempre as políticas públicas e a integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde, educação, esporte, lazer, etc.

Já as atividades voltadas aos cuidados pessoais, desenvolvidas através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias têm a finalidade de orientar os usuários quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária, com o envolvimento da família, no intuito de promover a autonomia, a independência, o convívio e a organização da vida cotidiana.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, de parte da equipe encarregada pela execução e de serviço de terceiros de pessoa jurídica.

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, possibilitando a participação efetiva nas atividades da entidade e da comunidade, fortalecendo os vínculos afetivos e sociais.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Favorecer o acesso dos usuários e de suas famílias a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, e das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Identificar situações de dependência e prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Abastecer os veículos para atender a demanda diária de deslocamento dos usuários e equipe do SCFV;
- Garantir os pagamentos dos serviços de água e esgoto, energia e telefonia para a manutenção da oferta do SCFV;
- Manter a contratação de 01 motorista e 01 educador social para a condução da oficina de artesanato para atendimento aos usuários no SCFV.

6.4. Público beneficiário da proposta

Cerca de 27 pessoas com Deficiência Mental, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, abrangendo também as famílias ou responsáveis pelos usuários, que recebem apoio direcionado a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidades especiais.

6.5. Justificativa

A Apae de Marilândia é entidade de referência no atendimento e no assessoramento e defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, e desenvolve ao longo dos anos ações na área da saúde, educação e assistência social, de maneira integrada, compreendendo o usuário e famílias como sujeitos de direitos e que necessitam de atendimento de maneira integrada e articulada.

Para manter a oferta continua de seus serviços conta com parcerias com o poder público em seus níveis de atuação (federal, estadual e municipal), além de colaborações dos associados e comunidade, que reconhecem a relevância da atuação da entidade no município, com vista a fortalecer as ações direcionadas às pessoas com deficiência e a luta pelo acesso aos direitos e melhor qualidade de vida.

O custo para manter a entidade em funcionamento contínuo e seguir as diretrizes das políticas públicas é alto. Neste contexto a entidade tem como uma de suas funções angariar recursos públicos e privados para ajudar na continuidade de seu atendimento.

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

Vale ressaltar que o presente plano de trabalho se justifica pela necessidade de manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do custeio de despesa para a manutenção de parte da equipe encarregada (01 motorista com carga horária de 44h/semanais que atuará no deslocamento de usuários e equipe de referência e no transporte de materiais conforme a demanda diária e 01 educador social com carga horária de 25h/semanais para a condução da oficina de artesanato, ofertada de segunda à sexta; custeio de combustível para atendimento às demandas de atividades externas; e pagamento de serviços de pessoa jurídica de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, essenciais ao funcionamento da entidade e ao fortalecimento da participação dos usuários e famílias nas atividades.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Franciane Smarzarzo Bongiovanni	Letras	Educadora Social	25h
Rachel Lino Quintela Alves	Serviço Social	Assistente Social	20h
Camilla Oliosio	Pedagogia	Educadora Social	25h
Gerlaine Rodrigues N. Zanchi	Ensino Médio Completo	Sec. Administrativa	30h
Luciana Moura Lorenzoni	Pedagogia	Diretora Pedagógica	20h
A SER DESIGNADO (PMM)*	Sup. Inc. em Pedagogia	Estagiária	30h
A SER DESIGNADO (PMM)*	Sup. Inc. em Pedagogia	Estagiária	30h
Leila Regina Bertoldi	Ensino Médio Completo	Motorista	44h
Kenia G. de Assis da Costa*	Ensino Médio Completo	ASG	44h

*Conforme a Lei Municipal nº 1.317, 16/03/2017 – Marilândia-ES

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Todas as atividades desenvolvidas na entidade têm como objetivo a participação ativa dos usuários e a sua satisfação diária. Estas devem influenciar positivamente na melhoria de condições de vida das pessoas com deficiência, famílias e cuidadores. Sendo assim, saber a opinião dos usuários sobre a entidade e suas atividades é indispensável para o aprimoramento das ações.

Neste contexto, semestralmente, é realizada uma pesquisa de satisfação com todos os usuários e suas respectivas famílias, na forma de questionário, de acordo com o modelo padrão da Federação das Apaes.

O Serviço Social da instituição, ficará responsável pela realização das entrevistas, tabulação e apresentação dos dados para a diretoria executiva, familiares e poder público através de reuniões e redes sociais.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Apae de Marilândia oferta os seus serviços, atividades e ações há muitos anos. Sua manutenção é efetuada por meio de parcerias com o poder público, setor privado, contribuição de associados e doações da comunidade. Assim, após a finalização deste Termo de Fomento serão viabilizadas outras formas para continuidade das ações, como tem sido desenvolvido desde a sua fundação.

6.9. Período de execução do objeto

Início: OUTUBRO/2021	Término: MARÇO/2023
-----------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta dos atendimentos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a 27 pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.	Valor (R\$): --		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;Atividades e Ações ofertadas pelo SCFV aos usuários;Grau de Satisfação dos usuários e familiares;Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">O serviço será prestado diariamente de forma presencial e/ou remota, conforme contexto de pandemia da Covid-19, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, administrativo e apoio, considerando: a Acolhida dos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações; a Oferta diária dos atendimentos e atividades do SCFV; o Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; o Monitoramento e avaliação do serviço prestado; conforme descrição no tópico referente a Metodologia deste plano de trabalho.A realização de pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7.O responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, conforme modelo da SETADES, incluindo registro fotográfico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	--	10/2021	03/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	10/2021	03/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	10/2021	03/2023
1.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	10/2021	03/2023

Meta 2: Aquisição de combustível (diesel e gasolina), por aproximadamente 18 (dezoito) meses, de acordo com a demanda de deslocamento dos usuários e equipe do SCFV.	Valor (R\$) 15.889,80
---	------------------------------

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos mensalmente no SCFV;
- Nº de usuários do SCFV atendidos mensalmente c/ o veículo abastecido;
- Nº de atividades externas cumpridas pelo SCFV (com o apoio do veículo abastecido);
- Quilometragem percorrida c/ o veículo abastecido.

Metodologia de execução:

- A Apae de Marilândia realizará mensalmente o Planejamento das Atividades do SCFV, incluindo o planejamento das atividades externas, com o uso de uma Sprinter, um microônibus adaptado e um Air CROSS de propriedade da entidade, ambos abastecidos por combustível com recurso da parceria a ser firmada com a SETADES em 2021.
- O pagamento será feito via transferência bancária a partir de emissão de nota fiscal pelo fornecedor.
- O motorista da Apae preencherá planilha de deslocamento identificando dia do mês, hodômetro inicial e final.
- A Direção Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto ficará responsável em elaborar mensalmente o Relatório de Atividades Externas para atendimento aos usuários do SCFV; ou para atendimento à equipe do SCFV, identificando as demandas/agenda cumprida pelos profissionais que fizeram uso do (s) veículo (s) abastecido (s). Neste relatório serão incluídos registro fotográfico das atividades externas concluídas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Definição do Fornecedor	--	10/2021	03/2023
2.2 Planejamento mensal das atividades externas a ser realizada com os usuários	--	10/2021	03/2023
2.3. Planejamento mensal das atividades externas a serem cumpridas pela equipe SCFV	--	10/2021	03/2023
2.4. Pagamento dos combustíveis após o abastecimento dos veículos de propriedade da Apae	R\$ 15.889,80	10/2021	03/2023
2.5. Transporte/deslocamento dos usuários e equipe do SCFV	--	10/2021	03/2023
2.6. Elaboração de Relatório de Atividades Externas para atendimento aos usuários e demanda da equipe do SCFV.	--	10/2021	03/2023

Meta 3: Pagamento de serviços de terceiros de pessoa jurídica (fornecimento de água e esgoto, luz e telefone), por 18 meses, necessários à manutenção do atendimento do SCFV sediado na entidade.

Valor (R\$) 8.974,26

Indicador(es):

- Nº de contas mensais quitadas dos serviços (água e esgoto, luz e telefonia);
- Fornecimento adequado e regular pelas empresas competentes de água, energia e telefone.
- Nº de usuários atendidos no SCFV.

Metodologia de execução:

- Recebimento e pagamento mensal por transferência eletrônica das contas de despesas contínuas e essenciais por meio eletrônico emitido por concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e água e esgoto e por empresa de telefonia contratada, para a manutenção do atendimento contínuo dos usuários participantes das atividades do SCFV, conforme preconizado no

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

SUAS.			
▪ Realização de relatório mensal sobre o pagamento das despesas da meta 03, para apresentação à Setades, quando solicitado durante o período de monitoramento e no final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Recebimento mensal das contas	--	10/2021	03/2023
3.2 Pagamento mensal dos boletos de água e esgoto, luz e telefone	R\$ 8.974,26	10/2021	03/2023
3.3 Relatório mensal sobre o cumprimento da meta de despesa 03	--	10/2021	03/2023

Meta 4: Manutenção do pagamento de parte da equipe encarregada pela execução do SCFV por 12 meses.	Valor (R\$) 30.163,20		
Indicador(es): Profissional desempenhando suas atribuições e contribuindo com a oferta dos serviços da APAE e no atendimento aos usuários.			
Metodologia de execução: Continuidade do contrato de trabalho de 01 motorista com carga horária de 44h semanais e 01 educador social com carga horária de 25 h semanais para atendimento no SCFV. Em atendimento presencial, o educador social mantido continuará sendo o condutor da oficina de artesanato, ofertada aos usuários do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos. Será o responsável pelo planejamento, execução e avaliação das atividades com materiais recicláveis, pintura em telas e pintura em tecidos. Para a realização destas atividades, os usuários sentam todos em volta de uma mesa grande, onde o educador social distribui o material que é ofertado pela entidade e orienta o grupo de participantes a produzir o que foi planejado, contando também com o auxílio de um estagiário. O motorista é o profissional que viabilizará o acesso destes usuários às oficinas realizando o transporte (ida x volta), das residências até a entidade e vice-versa. Esta organização de funções dos profissionais supracitados ocorre para execução de qualquer outra oficina a ser desenvolvida na entidade. Em virtude do atual momento de pandemia, a modalidade de oferta do serviço foi alterada de presencial para remota. Deste modo, as atividades relativas à execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são planejadas pela equipe de Assistência Social da instituição (Assistente Social + Educadores Sociais), considerando as realidades coletivas e específicas de cada uma das famílias, projetando formas de acesso de todas aos atendimentos, mesmo com periodicidade diferente. O importante é que nenhuma família deixe de ser atendida e acompanhada. E, o acompanhamento se dará mediante teleatendimentos e grupos sociais virtuais (Whatsapp). As atividades seguem para envio aos usuários e famílias quinzenalmente. O envio destas atividades será realizado pela motorista da instituição que conduz as educadoras sociais até a residência de cada um dos usuários do serviço, realizando assim as entregas. Vale ressaltar que em momentos de restrições mais severas, estas ações deverão ser suspensas, até o possível retorno seguro. Em períodos permitidos, serão realizadas visitas periódicas da Assistente Social e Educadora Social, que serão conduzidas pela motorista da instituição. Na ocasião destas visitas todas as normas de saúde deverão ser respeitadas, priorizando sempre a qualidade no serviço e a necessidade de cada usuário.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Continuação/manutenção do pagamento da educadora social com carga horária de 25 h/semanais por 12 meses no	R\$ 16.654,68	10/2021	03/2023

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

quadro de servidores do SCFV da Apae			
4.2 Continuação/manutenção do pagamento de motorista com carga horária de 44h/semanais por 12 meses no quadro de servidores do SCFV da Apae	R\$ 13.508,52	10/2021	03/2023
4.3 Execução das atribuições dos profissionais mantidos com o recurso da parceria	--	10/2021	03/2023
4.4 Elaboração de Relatório de execução da meta de despesa 04	--	10/2021	03/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 15.862,54	R\$ 27,26	R\$ 15.889,80
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 30.163,20	--	R\$ 30.163,20
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 8.974,26	--	R\$ 8.974,26
	Equipe encarregada pela execução	--	--	--
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	--	--	--
TOTAL		R\$ 55.000,00	R\$ 27,26	R\$ 55.027,26

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	Lt	1.700	5,80	9.860,00
Diesel	Lt	1.460	4,13	6.029,80
			Subtotal	15.889,80

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			Subtotal	

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Telefone	Mês	18	131,45	2.366,10
Água e esgoto	Mês	18	27,30	491,40
Energia	Mês	18	339,82	6.116,76
			Subtotal	8.974,26

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educadora Social 25h/sem. (CLT)	Mês	12	1.387,89	16.654,68
Motorista 44h/sem. (CLT)	Mês	12	1.125,71	13.508,52
			Subtotal	30.163,20

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			Subtotal	

Fundada em 27 de novembro de 2003 – Registrada sob nº 25 no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária da Comarca de Marilândia/ES de Personalidade Jurídica – CNPJ sob o nº 06.108.936/0001-17 – Utilidade Pública Municipal Lei Nº 491 de 18/05/2004 – Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.976 de 14/01/2019 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Res. 193 de 22/11/2007, DOU: 06/12/2007 – Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 66100099 de 08/10/2010 – Atos Autorizativos: Autorização: Res. CEE-ES Nº 2.022/2009 de 27/07/09, DO: 13/08/2009; Recredenciamento: Res. CEE-ES Nº 5.875/2021 de 13/05/2021, DO: 19/05/2021.



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 55.027,26
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
-	-	-	-	-	-
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
-	-	-	R\$ 55.000,00	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
-	-	-	-	-	-
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
-	-	-	R\$ 27,26	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Marilândia/ES, em de de 2021.

Rita Altoé Perim
Presidente



APAE - ES
Marilândia

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“Pe. JOSÉ DE SOUZA BRASIL”

Rua Dionísio Falqueto nº 05, Centro – Marilândia/ES – CEP: 29.725-000
Tel.: (27) 3724-1933 / 99650-1427 E-mail: marilandia@apaees.org.br

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória/ES, em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/10/2021 13:53:31 -03:00

RITA ALTOE PERIM
CIDADÃO
assinado em 27/10/2021 13:51:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/10/2021 13:53:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-ZL14D0>

Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Outubro de 2021.

Resumo do 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/9023/2018**Processo nº: 2021-5J08Q****Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - Apae da Serra.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2021 para 30/04/2022.

Vitória, 27 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 739255**Resumo do Termo de Fomento SETADES/030/2021****Processo nº.: 2021-J6XW7****Registro SIGEFES:** 210158**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia - APAE de Marilândia.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, de parte da equipe encarregada pela execução e de serviço de terceiros de pessoa jurídica.**Valor:** R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nºs. 903, 958 e 1022, da LOA 2021, e R\$27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/03/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 27 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 739637**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Arquivo Público Estadual - APEES -****RESUMO ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2021****PROCESSO:** 2021-47BVG**CONTRATANTE:** Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES**CONTRATADA:** CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

CNPJ: 26.306.021/0001-23

OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL NAS PESSOAS JURÍDICA E FÍSICA, A3, 03 ANOS EM TOKEN.**VALOR TOTAL:** R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade:10.40.102.13.122.0043.2070; Elemento de Despesa: 3339040; Fonte de Recurso: 0101000000 do orçamento do APEES para o exercício de 2021.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2021.

Cilmar Cesconetto Francischetto

Diretor Geral /APEES

Protocolo 739083**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****PORTARIA nº 072-S, de 27 de outubro de 2021.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA,** no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,**R E S O L V E :****CONSIDERAR** interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2019, período aquisitivo 17/10/2018 a 16/10/2019, da servidora **NEUZA FERREIRA**, nº funcional 272714, a contar de 28/10/2021, ressaltando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 27 de outubro de 2021.

PAULO ROBERTO FOLETTTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 739590**Resumo da Ordem de Fornecimento nº 157/2021****Processo nº 2021-X6C1B****Contratante:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**Contratada:** MB Blocos de Concreto Ltda.**Objeto:** Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação, espessura 08 cm, resistência 35 MPa - 5.000,00 m² e meios fios - dimensões 12x30x15cmx1m - 2.000,00 m, para Município de Iconha.**Valor total:** R\$ 320.200,00.**Dotação orçamentária:** Ação: 10.35.903.26.451.0859.0025 - Elemento despesa: 449032.

Vitória, ES, 27/10/2021.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 739416**ERRATA**

Na Ordem de Serviço nº 152/2021, publicado no DOE no dia 25/10/2021.

Processo nº 2021-P56SM.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/10/2021 14:45:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z578HX>